

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria:
Gabinete

Servidor responsável pela Requisição:
Daniel Klering

1- Objeto:

Aquisição de 1 (um) veículo novo, na cor Prata, zero km, modelo e ano de fabricação 2023 ou 2024, transmissão automática de 6 velocidades, mínimo 128 cv, total flex, airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina), controle adaptativo de velocidade e distância, frenagem autônoma de emergência, alerta de frenagem de emergência, assistente para partida em subidas, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar-condicionado digital com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível bipartido, câmera traseira para auxílio de estacionamento, carregamento de celular por indução, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, desembaçador de vidro traseiro, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, direção elétrica, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, faróis de neblina em LED, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, iluminação no porta-luvas e porta-malas, lanternas traseiras em LED, luzes de leitura traseira e dianteira, painel de instrumentos digital, para-sóis com espelhos iluminados, sensores de estacionamento traseiros, sistema de alarme com comando remoto, sistema de frenagem automática pós colisão, sistema de controle da perda de pressão dos pneus, vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.

2- Quantitativos:

01 (um) veículo de passeio, conforme descrito no item 1 acima.

3- Justificativa:

Considerando que o veículo oficial do Prefeito do Município de Bom Princípio sofreu perda total em um incidente causado pelos fortes ventos e chuvas no início de 2023, tendo havido inclusive o ressarcimento do valor do seguro de tal veículo, bem como a necessidade constante de visitas à Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, a eventos importantes tanto dentro do Município quanto em Municípios vizinhos, bem como da necessidade de deslocamento do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal a órgãos públicos, aeroportos e demais locais para trabalhos públicos, torna-se essencial a aquisição de tal veículo.

4- Prazos (inicial e final):

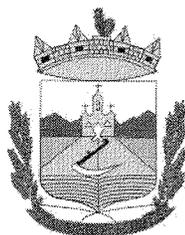
40 (quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato para entrega do veículo e prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.

5- Responsável pelo recebimento:

Paulo Renato Mayer Portinho.

6- Responsável pela fiscalização:

Paulo Renato Mayer Portinho



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Aquisição de 1 (um) veículo novo, na cor Prata, zero km, modelo e ano de fabricação 2023 ou 2024, transmissão automática de 6 velocidades, mínimo 128 cv, total flex, airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina), controle adaptativo de velocidade e distância, frenagem autônoma de emergência, alerta de frenagem de emergência, assistente para partida em subidas, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar-condicionado digital com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível bipartido, câmera traseira para auxílio de estacionamento, carregamento de celular por indução, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, desembaçador de vidro traseiro, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, direção elétrica, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, faróis de neblina em LED, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, iluminação no porta-luvas e porta-malas, lanternas traseiras em LED, luzes de leitura traseira e dianteira, painel de instrumentos digital, para-sóis com espelhos iluminados, sensores de estacionamento traseiros, sistema de alarme com comando remoto, sistema de frenagem automática pós colisão, sistema de controle da perda de pressão dos pneus, vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.

2 - Quantidade:

01 (um) veículo de passeio, conforme descrito no item 1 acima.

3- Vigência do contrato:

40 (quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato para entrega do veículo e prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que o veículo oficial do Prefeito do Município de Bom Princípio sofreu perda total em um incidente causado pelos fortes ventos e chuvas no início de 2023, tendo havido inclusive o ressarcimento do valor do seguro de tal veículo, bem como a necessidade constante de visitas à Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, a eventos importantes tanto dentro do Município quanto em Municípios vizinhos, bem como da necessidade de deslocamento do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal a órgãos públicos, aeroportos e demais locais para trabalhos públicos, torna-se essencial a aquisição de tal veículo.

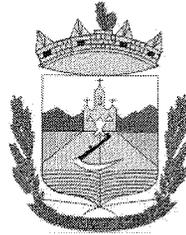
5- Solução pretendida:

Aquisição de 1 (um) veículo conforme item 1 do presente TR.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

7.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*

7- Cronologia e condições de pagamento:

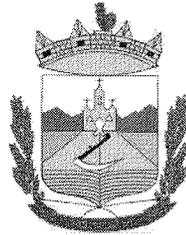
O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, e documento de emplacamento do veículo, a ser conferida pelo servidor e fiscal do contrato Paulo Renato Mayer Portinho a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

8- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se como critério o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Lei Federal 8.666/1993.

9 - Valor referência:

Deverá ser utilizado com valor de referência, o valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10 - Previsão orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (238)

RECURSO: 754 - Recursos de Operações de Crédito (1017 - Recurso de Operacoes de Credito)

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (210)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

11 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Paulo Renato Mayer Portinho, a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste edital.

12 - Servidor responsável (fiscal):

Paulo Renato Mayer Portinho

13 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

13.1 Garantia do veículo objeto desta licitação: Mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega.

13.2 Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

13.3 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

Bom Princípio, 28 de setembro de 2023.

Daniel Klering
Coordenador da Frota de Veículos